



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO XI – EDIÇÃO 3169 - DATA 08/03/2025**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros





## DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.863, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Altera o Inciso I, do Decreto nº 13.382, de 10 de maio de 2024, que nomeia Integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com o que preceitua a Lei Municipal nº 1.903, de 10 de maio de 1997, que criou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, alterada pelas Leis nº 2.219, de 09 de janeiro de 2001, Lei nº 2.225, de 22 de março de 2001 e Lei nº 3.002, de 04 de agosto de 2009, em consonância com a Lei do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Lei nº 11.947/2009.

### DECRETA:

**Art. 1º** - O Art. 1º, Inciso I, do Decreto nº 13.382, de 10 de maio de 2024, passa a vigor com a seguinte composição:

#### I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: .....

SUPLENTE: Pedro Oliveira Lima Filho

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de março de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





**DECRETO Nº 13.864, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

**Declara de utilidade pública imóvel para fins de desapropriação em regime de urgência.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra medindo 300,00m<sup>2</sup> de superfície, correspondente ao lote nº11 da Quadra M, do Loteamento Jardim dos Namorados, de propriedade de Ivan Kruschewsky e CIA. LTDA, localizado no bairro Mangabeira, limitando-se ao **Norte** com a Rua Vitorino Freira, ao **Sul** com a Rua das Pedras, ao **Leste** com o lote nº 12 da Quadra M, e ao Oeste com o lote nº 10 da mesma Quadra.

**Parágrafo único** – A área ora declarado de utilidade pública destina-se ao prolongamento da Rua das Pedras.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de março de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



**DECRETO Nº 13.865, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 4.230.000,00 (quatro milhões, duzentos e trinta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

**0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2032 - Manutencao, Org. e Modernizacao da Secretaria de Educacao	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	1.000.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.000.000,00	
2036 - Manutencao e Desenvolvimento Ensino Fundamental	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	1.200.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.200.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.700.000,00	
2037 - Manutenção Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	1.180.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.180.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	350.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	350.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.530.000,00	
TOTAL DA UNIDADE: 4.230.000,00	
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 4.230.000,00</b>	

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1085 - Reforma,Recup.,Adequação, Serv. e Reparos dos Predios Escola



3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	1.500.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.500.000,00
4.4.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	200.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.700.000,00	
2032 - Manutencao, Org. e Modernizacao da Secretaria de Educacao	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	500.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 500.000,00	
2219 - Implementação da Educação em Tempo Integral	
3.1.90.04 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	930.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	930.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 930.000,00	
2307 - Manutenção Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré Escola	
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	1.100.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.100.000,00	
TOTAL DA UNIDADE: 4.230.000,00	
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES: 4.230.000,00</b>	

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de março de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL







**DECRETO Nº 13.866, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

**“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 31 e 33 da Lei Municipal nº 4.249 de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício 2025.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2025, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme detalhamento abaixo:

**0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2307 - Manutenção Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré Escola**

**15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**

	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal dec. de Cont de Terc	500.000,00	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		1.000.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00	
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>
<b>Total por Ação</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>
<b>Total por Unidade</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Esta Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de março de 2024.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## DECRETOS INDIVIDUAIS

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 434/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 8101/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula Oitava do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº **600072382**, RESOLVE, rescindir por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **ANA CLAUDIA SILVA MOTA MAIA CORDEIRO**, matrícula: 60.007.238-2, contratada em 16/02/2024 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 01/2023, Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de março de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 435/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 9303/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE rescindir, por iniciativa do(a) contratado(a)**, o contrato de **VANESSA BARRETO RIBEIRO OLIVEIRA**, matrícula: 60.006.625-4, contratada em 04/07/2023 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 01/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de março de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 436/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 10178/2025, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE, exonerar a pedido**, o (a) servidor (a) **JUCELMA BRITO DOS SANTOS**, matrícula: 60.003.332-4, Professora, admitida em 03/07/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de março de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





## LICITAÇÕES

**ADITIVO Nº 14-2025-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.** Aditar o Contrato nº 13-2021-09C, firmado em 06/01/2021. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 681.238,20 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com esse aditivo, será de R\$ 3.261.952,80. **DATA DA ASSINATURA: 20/01/2025. FEIRA DE SANTANA. Pablo Roberto Gonçalves da Silva. Gestor do Fundo Municipal de Educação.**

**ADITIVO Nº 28-2025-06AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: JG CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA.** Aditar o Contrato nº 43-2021-06C, firmado em 04/01/2021. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 835.877,90, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será de R\$ 3.863.179,40. **DATA DA ASSINATURA: 03/01/2025. FEIRA DE SANTANA. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.**

**COMUNICADO – RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - CHAMADA PÚBLICA Nº 5-2024-CHP** – Objeto: a Seleção de Proposta de Organizações da Sociedade Civil de Atendimento, para execução de proposta que tenham como destinatários crianças e/ou adolescentes, com recurso do FMDCA, a serem formalizadas por meio de termo de fomento. A) DISPENSÁRIO SANTANA; TOTAL DE PONTOS:14,5 B) ASSOCIAÇÃO FEMININA DO FEIRA X; TOTAL DE PONTOS: 14,5 C) ORGANIZAÇÃO CRESCER CIDADÃO; TOTAL DE PONTOS :14,5, D) ASSOCIAÇÃO FEIRENSE DE SINDROME DE DOWN- CROMOSSOMO 21, TOTAL DE PONTOS: 15,5;E) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELA MUSICA, TOTAL DE PONTOS: 15,5, F) ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ASSISTENCIAL ORGANIZADA, TOTAL DE PONTOS: 14,5, G) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FEIRA DE SANTANA, TOTAL DE PONTOS: 13,5; H) CENTRO COMUNITARIO LUZ E LABOR, TOTAL DE PONTOS: 14,5; I) MOVIMENTO AGUA E VIDA, TOTAL DE PONTOS: 14,00. **ABRE-SE PRAZO RECURSAL.** Feira de Santana, 07/03/2025. Caique Lopes Barreto– Presidente da Comissão de Seleção.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07-2025-02D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71-2025. Repartição Interessada: GABINETE DO PREFEITO Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT LANCHE INDIVIDUALIZADO, VISANDO ATENDER AO EVENTO "I JORNADA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS", PROMOVIDO PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, PROGRAMADO PARA OCORRER NO DIA 11 DE MARÇO DE 2025. Contratada: EVOLUTION COMERCIO E SERVICOS EIRELI. VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado.** Feira de Santana, 07/03/2025. JOSÉ RONALDO DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - COMUNICADO- RESULTADO DE HABILITAÇÃO-** A Comissão de Seleção torna publico o resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 5-2024-CHP- Objeto: a Seleção de Proposta de Organizações da Sociedade Civil de Atendimento, para execução de proposta que tenham como destinatários crianças e/ou adolescentes, com recurso do FMDCA, a serem formalizadas por meio de termo de fomento. Procedida a análise. Foram consideradas **HABILITADAS:** DISPENSÁRIO SANTANA, ASSOCIAÇÃO FEMININA DO FEIRA X, CENTRO COMUNITÁRIO LUZ E LABOR, , ASSOCIAÇÃO FEIRENSE DE SINDROME DE DOWN – CROMOSSOMO 21, ORGANIZAÇÃO CRESCER CIDADÃO, APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FEIRA DE SANTANA, ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ASSISTENCIAL ORGANIZADA, MOVIMENTO AGUA E VIDA e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELA MUSICA. **INABILITADAS:** INSTITUIÇÃO CAMINHO DO AMOR. Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção para devida análise e classificação das Entidades devidamente habilitadas Feira de Santana, 06 de Dezembro de 2024, Caique Lopes Barreto – Presidente da Comissão de Seleção.







## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 183, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com base no art. 171 seguintes da Lei Complementar 01/94,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Processo Sindicante para apurar os fatos apresentados na Nota Técnica Nº 79/2023 – SE/SGT/CGPC-II.

**Art. 2º** - O Processo será conduzido por uma Comissão composta dos seguintes membros:

#### TITULARES:

- I – Luis Rogério Rios da Silva, matrícula nº 01083404-5;
- II – Dayse Cristiane Seabra Brandão, matrícula nº 01069737-0;
- III – Marizete Vieira Silva e Souza, matrícula nº 60008127-8.
- IV - Caique Lopes Barreto, matrícula nº 60008194-3.

#### SUPLENTES:

- I - Elycarla Oliveira de Souza, matrícula nº 60008121-6;
- II – Patricia Nascimento de Jesus Brandão, matrícula nº 01079097-6;
- III- Aidil Pinheiro do Nascimento, matrícula nº 01075230-2.

**Parágrafo único** – A Presidência da Comissão será exercida pelo primeiro integrante da referida Comissão, e nas suas ausências ou impedimentos, pelos membros titulares subsequentes.

**Art. 3º** - No prazo que a lei determina, a contar da data da publicação desta, a Comissão encaminhará ao Gabinete do Prefeito o relatório conclusivo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de março de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





**PORTARIA Nº 184/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE Designar** a Professora **IVANA RITA MATOS DE ALMEIDA**, matrícula nº **01.074.883-2**, para exercer a função de VICE-DIRETORA da Escola Municipal Maria Antônia Costa, **símbolo FGE – 05**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de março de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

**PORTARIA Nº 185/2025**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 10123/2022, com fundamento no art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994 e alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 017/2004 e 026/2005, **RESOLVE: I - Conceder alteração do regime de trabalho** a que estava submetida, **de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais**, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais, a servidora **ADRIANA SOUZA RODRIGUES**, Professora, matrícula nº 60.002.594-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de março de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**PORTARIA Nº 186/2025**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 11832/2023, com fundamento no art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994 e alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 017/2004 e 026/2005, **RESOLVE: I - Conceder alteração do regime de trabalho** a que estava submetida, **de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, a servidora **ALICE DE OLIVEIRA DA PURIFICAÇÃO**, Professora, matrícula nº 60.003.064-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de março de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**PORTARIA Nº 187/2025**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 14906/2023, com fundamento no art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994 e alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 017/2004 e 026/2005, **RESOLVE: I - Conceder alteração do regime de trabalho** a que estava submetida, **de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, a servidora **ARIANA OLIVEIRA DA SILVA**, Professora, matrícula nº 60.003.587-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de março de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





**PORTARIA Nº 188/2025**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 8614/2022, com fundamento no art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994 e alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 017/2004 e 026/2005, **RESOLVE:** I - Conceder **alteração do regime de trabalho** a que estava submetida, **de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, a servidora **CELESTINA MACHADO DOS SANTOS**, Professora, matrícula nº 60.002.621-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de março de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**PORTARIA Nº 189/2025**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 15242/2022, com fundamento no art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994 e alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 017/2004 e 026/2005, **RESOLVE:** I - Conceder **alteração do regime de trabalho** a que estava submetida, **de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, a servidora **CRISTIANE PEREIRA DE JESUS**, Professora, matrícula nº 60.002.802-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de março de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**PORTARIA Nº 190/2025**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 9683/2022, com fundamento no art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994 e alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 017/2004 e 026/2005, **RESOLVE:** I - Conceder **alteração do regime de trabalho** a que estava submetida, **de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, a servidora **DAYANE MENEZES CORDEIRO DE ARAUJO**, Professora, matrícula nº 60.002.651-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de março de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





**PORTARIA Nº 191/2025**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 17413/2022, com fundamento no art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994 e alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 017/2004 e 026/2005, **RESOLVE**: I - Conceder **alteração do regime de trabalho** a que estava submetida, **de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, a servidora **LUCIANA MENEZES PASSOS**, Professora, matrícula nº 60.002.851-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de março de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**PORTARIA Nº 192/2025**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 30422/2024, com fundamento no art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994 e alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 017/2004 e 026/2005, **RESOLVE**: I - Conceder **alteração do regime de trabalho** a que estava submetida, **de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, a servidora **PAULA EMILLE DA PAIXAO MACHADO**, Professora, matrícula nº 60.003.228-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de março de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**PORTARIA Nº 193/2025**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 18817/2022, com fundamento no art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994 e alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 017/2004 e 026/2005, **RESOLVE**: I - Conceder **alteração do regime de trabalho** a que estava submetida, **de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, a servidora **TAISE BATISTA DE SOUZA**, Professora, matrícula nº 60.002.833-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de março de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL







**PORTARIA Nº 194/2025**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 5908/2023, com fundamento no art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994 e alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 017/2004 e 026/2005, **RESOLVE**: I - Conceder **alteração do regime de trabalho** a que estava submetida, **de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, a servidora **TAMILES BRANDAO SANTOS**, Professora, matrícula nº 60.003.565-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de março de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**PORTARIA Nº 195/2025**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 14625/2022, com fundamento no art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994 e alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 017/2004 e 026/2005, **RESOLVE**: I - Conceder **alteração do regime de trabalho** a que estava submetida, **de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, a servidora **VANESSA CONCEIÇÃO NOBRE DE CARVALHO**, Professora, matrícula nº 60.002.751-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de março de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**PORTARIA Nº 196/2025**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 6728/2022, com fundamento no art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994 e alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 017/2004 e 026/2005, **RESOLVE**: I - Conceder **alteração do regime de trabalho** a que estava submetido, **de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, o servidor **WILKER DE AMORIM CRUZ SANTOS**, Professor, matrícula nº 60.002.638-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação. II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de março de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**PORTARIA Nº 197/2025**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 14986/2022, com fundamento no art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994 e alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 017/2004 e 026/2005, **RESOLVE**: I - Conceder **alteração do regime de trabalho** a que estava submetida, **de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, a servidora **MARCELE DA SILVA CARNEIRO ALMEIDA**, Professora, matrícula nº 60.002.787-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de março de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---





## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

#### PORTARIA DE DECISÃO Nº 007/2025

- PROCESSO Nº 54795C/2024. FORNECEDOR:** ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS NACIONAL(AAPEN) – ADV: PEDRO OLIVEIRA DE QUEIROZ (OAB/CE 49.244). **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54795C/2024**, condenando a ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS NACIONAL(AAPEN) ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 3.729,85 (três mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
- PROCESSO Nº 54720C/2024. FORNECEDOR:** ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS NACIONAL(AAPEN) – ADV: PEDRO OLIVEIRA DE QUEIROZ (OAB/CE 49.244). **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54720C/2024**, condenando a ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS NACIONAL(AAPEN) ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 3.729,85 (três mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
- PROCESSO Nº 54650C/2024. FORNECEDOR:** CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS – ADV: PEDRO OLIVEIRA DE QUEIROZ (OAB/CE 49.244). **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54650C/2024**, condenando a CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 3.729,85 (três mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
- PROCESSO Nº 54632C/2024. FORNECEDOR:** ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS NACIONAL(AAPEN) – ADV: PEDRO OLIVEIRA DE QUEIROZ (OAB/CE 49.244). **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54632C/2024**, condenando a ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS NACIONAL(AAPEN) ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 3.729,85 (três mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
- PROCESSO Nº 55044C/2024. FORNECEDOR:** MV SERVICO E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55044C/2024**, condenando a MV SERVICO E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 1.763,20 (mil setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no

prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

6. **PROCESSO Nº 55001C/2024. FORNECEDOR:** BANCO BRADESCO S.A. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55001C/2024**, condenando a BANCO BRADESCO S.A. ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 4.068,93 (quatro mil sessenta e oito reais e noventa e três centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

7. **PROCESSO Nº 54472C/2024. FORNECEDOR:** ADMINISTRADORA DE CARTAO DE TODOS DE FEIRA DE SANTANA LTDA. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54472C/2024**, condenando a ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE TODOS DE FEIRA DE SANTANA LTDA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 5.123,84 (cinco mil cento e vinte três reais oitenta e quatro centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

8. **PROCESSO Nº 49391C/2021. FORNECEDOR:** CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIADE VIAGENS S.A. R CATEQUESE – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49391C/2021**, condenando a CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIADE VIAGENS S.A. R CATEQUESE ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 5.123,84 (cinco mil cento e vinte três reais oitenta e quatro centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

9. **PROCESSO Nº 53905C/2024. FORNECEDOR:** UNIAO NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL- UNABRASIL – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53905C/2024**, condenando a UNIAO NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL- UNABRASIL ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 5.479,66 (cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais sessenta e seis centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

10. **PROCESSO Nº 55161C/2024. FORNECEDOR:** SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA – ADV: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA (OAB/MG 108.112). **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55161C/2024**, condenando a SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 3.918,23 (três mil novecentos e dezoito reais e vinte e três centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

11. **PROCESSO Nº 55000C/2024. FORNECEDOR:** 99 TECNOLOGIA LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a vista a insuficiência probatória.

12. **PROCESSO Nº 54993C/2024. FORNECEDOR:** INTEGRA ASSISTENCIA MEDICA S.A. – ADV: KÉSSIA CONCEIÇÃO DA CRUZ (OAB/BA 70.296) **DECIDE:** pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a vista a perda do objeto.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATOS COM FIM PREVISTO PARA FEVEREIRO DE 2025 COM PRORROGAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240023 (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATADO(A): CATIANA GUIMARÃES SILVA LIMA, CPF: XXX.649.XXX-XX. OBJETO: Objeto: Prorrogação por igual período conforme CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, para exercer a função de AGENTE DE SERVIÇOS HOSPITALARES, matrícula nº 60.007.290-4, com termo final previsto para 01/03/2026.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240024 (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATADO(A): CRISTINA CARLOS ASSIS DE JESUS, CPF: XXX.374.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação por igual período conforme CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, para exercer a função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº 60.007.280-1, com termo final previsto para 01/03/2026.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240028 (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATADO(A): LUCIANA DOS SANTOS SOTERO, CPF: XXX.753.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação por igual período conforme CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, para exercer a função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº 60.007.287-5, com termo final previsto para 01/03/2026.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240027 (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATADO(A): SUZIEVENI DA SILVA SANTOS E SILVA, CPF: XXX.067.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação por igual período conforme CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, para exercer a função de NUTRICIONISTA, matrícula nº 60.007.277-2, com termo final previsto para 01/03/2026.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO E O GRUPO FRATERNAL ESPÍRITA MÃOS UNIDAS

**CONVÊNIO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O GRUPO FRATERNAL ESPÍRITA MÃOS UNIDAS.**

1. Município de Feira de Santana, representado pelo Prefeito JOSÉ RONALDO DE CARVALHO e o Secretário Municipal de Educação, PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA.
2. O Grupo Fraternal Espirita Mãos Unidas, representado pelo Sr. KELVIN DE SOUZA SILVA.
3. OBJETO: Convênio entre os partícipes visando o funcionamento da Pré Escola do Grupo Fraternal Espirita Mãos Unidas, situada na Rua Paragominas, nº 185, Bairro Mangabeira, na modalidade de Educação Infantil.
4. METAS: Atendimento escolar aos alunos matriculados na Pré Escola do Grupo Fraternal Espirita Mãos Unidas.
5. EXECUÇÃO: O presente Convênio terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2027.

Feira de Santana, 07 de março de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

KELVIN DE SOUZA SILVA.  
PRESIDENTE DA ENTIDADE







## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
01.077.233-8	Adriel Rolim Carneiro de Oliveira	SEMMAM	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 26/05/2025
60.003.108-9	Emanuella Souza Rios	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 25/04/2025
08.010.125-0	Jaci Telma Pereira Barbosa Sena	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 18/08/2025
06.003.181-9	Jaqueline de Jesus Lima Castro	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 27/06/2025
08.032.086-8	Joelma Vilas Boas Damasceno	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 29/08/2025
60.003.013-8	Kassia Suely Ribeiro de Jesus	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 26/08/2025
01.074.893-5	Luciana Andrade Belmonte Santos	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 08/08/2025
01.072.753-9	Luciana Guimaraes Brandao Carvalho	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 22/04/2025
01.077.298-6	Zeny de Almeida Lopes	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 20/08/2025

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 26 de fevereiro de 2025.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS  
DIRETORA PRESIDENTE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

